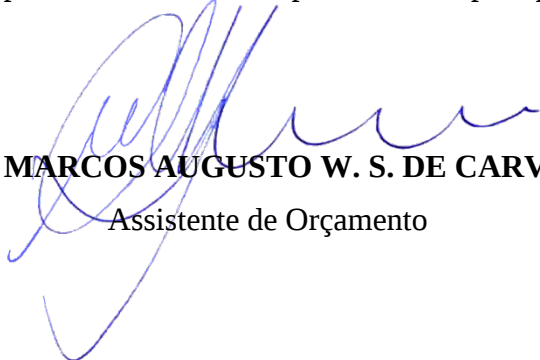


Processo: 6017808/2024-00

Assunto: 29º Curso Nacional de Formação Inicial - CNFI – Empenho da despesa instrutores sem vínculo

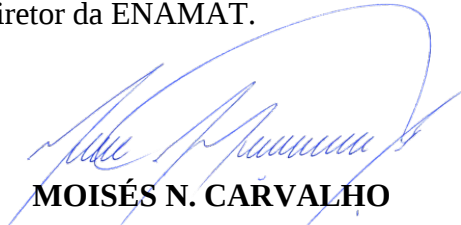
Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Direção da ENAMAT,

Considerando o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como no Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT nº 02/2024, submetemos a sua apreciação o presente expediente, referente ao processo em epígrafe, declarando-se a inexigibilidade de licitação, com respectiva autorização para a emissão dos empenhos da despesa pelo Ministro Diretor da ENAMAT.



MARCOS AUGUSTO W. S. DE CARVALHO

Assistente de Orçamento



MOISÉS N. CARVALHO

Coordenador Administrativo

DESPACHO

Diante da informação supra, encaminho à elevada consideração do Ministro Diretor desta Escola Nacional os dados dos professores sem vínculo com a Administração Pública Federal, que irão proferir sua palestra no 29º Curso Nacional de Formação Inicial - CNFI, para que seja autorizada a inexigibilidade de licitação e a emissão do respectivo empenho da despesa, adequada ao Ato ENAMAT Nº 110/2023, no valor total de **R\$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.



BRUNO ALVES RODRIGUES

Juiz Auxiliar da Direção

DESPACHO

1. Autorizo a inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, para contratação da professora sem vínculo que irá atuar no 29º Curso Nacional de Formação Inicial - CNFI, no valor total de **R\$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.. e autorizo a emissão do respectivo empenho da despesa, nos termos da solicitação supra.
2. Ao Senhor Diretor-Geral, para as providências pertinentes.

Brasília, 4 de setembro de 2024.



Ministro MAURICIO GODINHO DELGADO
Diretor da ENAMAT